



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO XV Nº 2567 – Quarta – Feira 28 de Agosto de 2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 000086/24

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 23/2024

OBJETO: Justificamos a presente autorização de processo visando o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades e Departamentos, Escolas de Ensino Regular e Especial da Rede Municipal de Aral Moreira/MS, como também projetos, garantindo melhoria do rendimento escolar, segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitam de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias, conforme preceitua as legislações vigentes.

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO pelo Prefeito em favor da seguinte Empresa:

C. GONCALVES. Apresentou o menor preço para os itens: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 22, 25, 26, 28, 31, 32, 40, 43, 46, 52, 55, 56, 61, 64, 65, 67. IVONE DA SILVA FERREIRA. Apresentou o menor preço para os itens: 5, 8, 9, 10, 11, 12, 19, 20, 21, 23, 24, 27, 29, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 66, 68, 69.

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Desccto(%)	Total dos Itens
2958-C. GONCALVES	28	0,00	717.140,20
90628-IVONE DA SILVA FERREIRA	41	0,00	381.948,20
Total	69		1.099.088,40

Aral Moreira/MS, 28 de agosto de 2024

Alexandrino Arevalo Garcia
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 000086/24

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 23/2024

OBJETO: Justificamos a presente autorização de processo visando o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades e Departamentos, Escolas de Ensino Regular e Especial da Rede Municipal de Aral Moreira/MS, como também projetos, garantindo melhoria do rendimento escolar, segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitam de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias, conforme preceitua as legislações vigentes.

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO pelo Prefeito em favor da seguinte Empresa:

C. GONCALVES. Apresentou o menor preço para os itens: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 22, 25, 26, 28, 31, 32, 40, 43, 46, 52, 55, 56, 61, 64, 65, 67. IVONE DA SILVA FERREIRA. Apresentou o menor preço para os itens: 5, 8, 9, 10, 11, 12, 19, 20, 21, 23, 24, 27, 29, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 66, 68, 69.

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Desccto(%)	Total dos Itens
2958-C. GONCALVES	28	0,00	717.140,20
90628-IVONE DA SILVA FERREIRA	41	0,00	381.948,20
Total	69		1.099.088,40

Aral Moreira/MS, 28 de agosto de 2024

Alexandrino Arevalo Garcia
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024 VALIDADE 01 (UM) ANO

Ata de Registro de Preços que celebram entre si o MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA e a empresa **C. GONCALVES** inscrito no CNPJ: 32.815.836/0001-30 com sede à R Orcírio Freire, 99 - CENTRO, ARAL MOREIRA - MS, CEP: 79930-000 neste ato representado por Cleiton Gonçalves inscrito no CPF.: 055.605.521-78 e a empresa **IVONE DA SILVA FERREIRA** inscrita no CNPJ: 23.266.904/0001-69 com sede à R MARIA Lucia Carvalho Costa, 130 bairro Vila Satélite, ARAL MOREIRA - MS, CEP: 79930-000 neste ato representado por Ana Paula da Silva Ferreira inscrita no CPF.: 035.406.991-80 para Registro de Preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de material de consumo gêneros alimentícios (MERENDA ESCOLAR ESTOCÁVEIS), para o fornecimento previsto pelo período de 12 (doze) meses.

ADMINISTRAÇÃO: O MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Bento Marques, nº. 795, Centro, Aral Moreira - MS, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.973.104/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRINO AREVALO GARCIA**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 648512 SSP/MS e CPF n.º839.314.301-20, residente e domiciliado à Rua 9 de Novembro, nº 206 na Vila Barbosa, Aral Moreira/MS.

FORNECEDOR: **C. GONCALVES** inscrito no CNPJ: 32.815.836/0001-30 com sede à R Orcírio Freire, 99 - CENTRO, ARAL MOREIRA - MS, CEP: 79930-000 neste ato representado por Cleiton Gonçalves inscrito no CPF. 055.605.521-78 e a empresa **IVONE DA SILVA FERREIRA** inscrita no CNPJ: 23.266.904/0001-69 com sede à R MARIA Lucia Carvalho Costa, 130 bairro VILA SATELITE, ARAL MOREIRA - MS, CEP: 79930-000 neste ato representado por Ana Paula da Silva Ferreira inscrita no CPF. 035.406.991-80.

Nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial nº 023/2024, Processo nº 086/2024, bem como, das normas da Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços mediante as cláusulas e condições abaixo.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO XV Nº 2567 – Quarta – Feira 28 de Agosto de 2024

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades do ITEM, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código	C. GONCALVES CNPJ: 32.815.836/0001-30 R ORCIRIO FREIRE,99 - CENTRO, ARAL MOREIRA - MS, CEP: 79930-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.160.183	ABACAXI PÉROLA	Kg	1000	14,25	14.250,00
2	001.160.123	ABOBORA JAPONESA / CABOTIÁ	Kg	500	6,99	3.495,00
3	001.110.667	ABOBRINHA	Kg	500	9,99	4.995,00
4	001.160.124	ACELGA/COUVE CHINESA	Kg	700	9,99	6.993,00
6	001.009.209	ALFACE CRESPA	Un	1200	7,99	9.588,00
7	001.009.525	ALHO GRAÚDO	Kg	500	32,99	16.495,00
13	001.160.129	BANANA MAÇA	Kg	1500	12,80	19.200,00
14	001.110.596	BANANA NÂNICA 5	Kg	19000	7,75	147.250,00
15	001.126.857	BANANA PRATA -EM PENCAS, APRESENTANDO TAMANHO, COR CONFORMAÇÃO UNIFORMES,EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS/APROVEITÁVEIS(ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS), BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	800	13,49	10.792,00
16	001.009.862	BATATA DOCE -	Kg	1100	7,80	8.580,00
17	001.009.863	BATATA INGLESA -	Kg	1100	9,90	10.890,00
18	001.160.130	BETERRABA	Kg	1500	7,99	11.985,00
22	001.160.137	BRÓCOLIS	Un	600	8,99	5.394,00
25	001.009.154	CEBOLA NACIONAL	Kg	950	9,99	9.490,50
26	001.160.140	CENOURA	Kg	2110	8,99	18.968,90
28	001.009.156	CHUCHU (9596)	Kg	490	7,99	3.915,10
31	001.160.144	COUVE-FIOR	Un	550	9,90	5.445,00
32	001.160.142	COUVE TIPO MANTEIGA	Mç	500	7,99	3.995,00
40	001.110.977	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA	Lta	30	70,99	2.129,70
43	001.009.924	LARANJA PERA	Kg	8000	4,49	35.920,00
46	001.160.152	MAÇA GALA/FUGI	Kg	17500	13,15	230.125,00
52	001.009.186	MAMÃO FORMOSA 1	Kg	1000	9,90	9.900,00
55	001.009.304	MELANCIA -	Kg	5000	4,99	24.950,00
56	001.009.897	MELÃO -	Kg	1000	13,99	13.990,00
61	001.160.175	OVO DE GALINHA	Dz	2200	10,90	23.980,00
64	001.160.178	REPOLHO ROXO	Kg	2000	7,49	14.980,00
65	001.160.177	REPOLHO VERDE	Kg	2600	7,49	19.474,00
67	001.160.180	TOMATE	Kg	3000	9,99	29.970,00
Total do Proponente						717.140,20
90628	Item	IVONE DA SILVA FERREIRA CNPJ: 23.266.904/0001-69 R MARIA LUCIA CARVALHO COSTA, 130 ***** - VILA SATELITE, ARAL MOREIRA - MS, CEP: 79930-000 Telefone: (67) 9653-6012 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	001.009.183	ACUCAR CRISTAL 02 kg	PCT	450	11,49	5.170,50
8	001.160.125	AMENDOIM	Un	300	14,60	4.380,00
9	001.160.126	AMIDO DE MILHO	Un	120	11,85	1.422,00
10	001.009.760	ARROZ INTEGRAL	PCT	50	14,19	709,50
11	001.110.585	ARROZ TIPO 1	PCT	2244	38,90	87.291,60
12	001.160.128	AVEIA EM FLOCOS FINOS	Un	200	8,30	1.660,00
19	001.160.136	BISCOITO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE	Un	50	8,80	440,00
20	001.160.132	BISCOITO DE ÁGUA E SAL	PCT	1800	6,90	12.420,00
21	001.160.131	BISCOITO DE POLVILHO SALGADO	Un	1800	8,80	15.840,00
23	001.160.138	CACAU EM PÓ	Un	50	19,90	995,00
24	001.009.651	CANELA EM PO	PCT	50	4,59	229,50
27	001.009.143	CHA MATE TOSTADO 250 G	Un	570	11,49	6.549,30
29	001.160.141	COCO RALADO	Un	60	6,90	414,00
30	001.110.145	COLORAU	PCT	200	11,90	2.380,00
33	001.160.146	EXTRATO DE TOMATE	Un	3840	5,00	19.200,00
34	001.160.147	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA TIPO 01	Un	200	11,70	2.340,00
35	001.126.858	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL- ESPECIFICAÇÃO : ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. PRODUTO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. FARINHA DE TRIGO TRADICIONAL, SEM FERMENTO COM FE E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG ACONDICIONADOS EM FARDOS TOTALIZANDO 30 KG DE PESO LIQUIDO. NÃO INFERIOR A 180 DIAS E TER SIDO FABRICADO NO MÁXIMO 60 DIAS ANTES DA ENTREGA	UN	50	9,50	475,00
36	001.110.091	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - PACOTE DE 01 QUILOGRAMA- LIVRE	Un	540	6,30	3.402,00
37	001.160.148	FEIJOA CARIOCA TIPO 2	Kg	2200	12,00	26.400,00
38	001.160.149	FEIJOÃO PRETO TIPO 2	Kg	2300	12,39	28.497,00
39	001.160.150	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ	Un	100	6,50	650,00
41	001.110.978	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO	Lta	50	72,00	3.600,00

42	001.160.151	FUBÁ MIMOSO DE MILHO TIPO FINO	Un	190	6,90	1.311,00
44	001.009.631	LEITE INTEGRAL E ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO	L	6600	8,60	56.760,00
45	001.110.796	LEITE SEM LACTOSE 1	L	240	9,90	2.376,00
47	001.160.157	MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE	PCT	2000	8,00	16.000,00
48	001.009.774	MACARRÃO PARAFUSO INTEGRAL	PCT	50	9,50	475,00
49	001.160.158	MACARRÃO SEM GLUTEN	Un	100	9,00	900,00
50	001.160.159	MACARRÃO VITAMINADO MASSA CURTA TIPO PARAFUSO/PENNE/GRAVATINHA	Un	3900	6,90	26.910,00
51	001.160.160	MACARRÃO VITAMINADO TIPO CONCHINHA / AVE MARIA / PADRE NOSSO / ESTRELINHA	Un	2800	6,40	17.920,00
53	001.160.168	MANDIOCA	Kg	450	8,60	3.870,00
54	001.160.169	MARGARINA COM SAL 500G	Un	100	10,40	1.040,00
57	001.110.931	MILHO DE PIPOCA TIPO 1	Un	500	7,30	3.650,00
58	001.160.170	OLEO VEGETAL DE GIRASSOL	Un	40	19,99	799,60
59	001.160.171	OLEO DE SOJA REFINADO	Un	1900	9,60	18.240,00
60	001.160.173	OREGANO	Un	120	6,90	828,00
62	001.009.513	POLVILHO AZEDO	UN	50	9,90	495,00
63	001.110.209	POLVILHO DOCE-EMPACOTADO EM PLÁSTICO ATÓXICO,ISENTO DE BOLOR	Un	60	8,90	534,00
66	001.160.179	SAL REFINADO	Un	400	5,25	2.100,00
68	001.160.181	UVA PASSA PRETA	Un	60	10,30	618,00
69	001.160.182	VINAGRE BRANCO	Un	380	6,99	2.656,20
Total do Proponente						381.948,20

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO XV N° 2567 – Quarta – Feira 28 de Agosto de 2024

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações: Em caso de força maior, caso

fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO XV Nº 2567 – Quarta – Feira 28 de Agosto de 2024

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nesta ata.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta ata será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nesta Ata, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 28 de agosto de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Aral Moreira – MS, 28 de agosto de 2024.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito Municipal

Representante: CLEITON GONÇALVES
Empresa: C. GONCALVES

Representante: Ana Paula da Silva Ferreira
Empresa: IVONE DA SILVA FERREIRA